

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.*

CD/23731.12413-00

### EMENDA N°

Dê-se ao inciso III do art. 2º, da Medida Provisória nº 1.162/2023, a seguinte redação:

"Art.

2º. ....

....

III – estimular a modernização do setor habitacional e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos, à sustentabilidade ambiental, **energética** e climática e à melhoria da qualidade da produção habitacional, com finalidade de ampliar o atendimento habitacional; e

"



\* C D 2 3 7 3 1 1 2 4 1 3 0 0 \*

## **JUSTIFICATIVA**

A emenda pretende acrescentar nos objetivos do Programa Minha Casa, Minha Vida a questão energética, fator primordial para alcançar os efeitos desejados pelo próprio dispositivo, que busca o estímulo a “modernização do setor habitacional e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos”.

Portanto, com o objetivo de contribuir com a proposição apresentamos a emenda e contamos com o apoio dos pares para a aprovação.

Sala das Sessões,

**Deputado**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josealdo Ramos  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237311241300>

CD/23731.12413-00

13004212113732202C\*